

**IMPRESSOS PARA O IRC**

**Ofício-Circulado 18, de 23/11/1992 - Direcção de Serviços do IRC**

**IMPRESSOS PARA O IRC**

Para conhecimento e comunicação aos interessados, informo V. Ex<sup>a</sup>. que:

1. As alterações legislativas introduzidas no Código do IRC e no Plano Oficial de Contabilidade implicam a substituição de alguns dos impressos utilizados pelos sujeitos passivos de IRC.

Assim, serão substituídos os impressos abaixo referidos, prevendo-se para breve a publicação no Diário da República dos novos modelos aprovados por despacho ministerial de 92.11.06:

- Declaração Mod. 22 (Mod. 1087 da I.N.C.M.);
- Declaração Mod. 23 (Mod. 1088 da I.N.C.M.);
- Anexo 22 A Benefícios Fiscais (Mod. 1087-A da I.N.C.M.);
- Anexo 22-C Lucro Consolidado (Mod. 1087-C da I.N.C.M.);
- Mapas da Mais-Valias e Menos-Valias Fiscais Mod. 31 (Mod. 1091 da I.N.C.M.).

2. Os citados modelos manterão o número atribuído aos anteriores, passando, no entanto, a constar da primeira página, lateralmente, a data a partir da qual devem ser utilizados (Janeiro de 1993).

O Director de Serviços  
Manuel Sousa Meireles